

O Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB, no uso de suas atribuições legais, autoriza a remoção de vegetação de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, CNPJ Nº 07.891.674/0001-72**, referente a **01 (UM) EXEMPLAR DE NIM INDIANO (AZADIRACHTA INDICA)**, localizado no interior do **QUARTEL DA 2ª COMPANHIA, NA RUA CÂNDIDO OLÍMPIO DE FREITAS, Nº 1719, BAIRRO JOÃO XXIII, ZONA URBANA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**. A autorização foi concedida após vistoria técnica, que constatou que a árvore se encontra em local inadequado, com raízes causando danos à calçada e a outras estruturas da unidade.

Ressalta-se que este documento **AUTORIZA apenas a REMOÇÃO de 01 (um) exemplar de Nim Indiano (Azadirachta indica)**, o requerente deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte. A desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

**CONDICIONANTES GERAIS:**

- A cada árvore removida deve substituí-las por 03 (três) árvores no mesmo local ou próximo ao mesmo que houve a remoção, dando-se preferência às espécies da região e que também remova o “toco” da árvore que irá ser retirada.
- Caso o local não tenha como realizar o plantio, as mudas serão doadas para o Campo Florestal o dobro da quantidade que seria plantada.
- Ressalta-se que a requerente precisa, posteriormente, comprovar o plantio das referidas árvores ou doação e que todo o processo deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte, e a desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

Limoeiro do Norte, 11 de março de 2026.

  
**Carlos Vangerre de Almeida Maia,**  
**Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.**